



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.368

BELÉM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**
DECRETO DE 8 DE JULHO
DE 1953

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo com
o art. 285, item II, combinado com
o parágrafo único do art. 290 do
Decreto-lei n. 4.739, de 2 de ja-
neiro de 1945, Raimundo Olavo da
Silva Araújo do cargo de Prefeito
do Térmo Único da Comarca do
Soure.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 17 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo com
o art. 93, § 1.º, letra b) do Decre-
to-lei n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Leticiano Reis Carvalho
do cargo, em comissão, de Dele-
gado de Polícia do Município de
Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS**
DECRETO DE 2 DE JULHO
DE 1953

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Claudemir Braga para exercer o
cargo de Guarda Fiscal — padrão
K, do Quadro Único, lotado no
Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 2 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
os arts. 157 e 160 do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Rose Motta Canindé, ocupante do
cargo de Auxiliar de Escrita — padrão
H, do Quadro Único, lotado no De-
partamento de Material, 15 dias de
licença, a contar de 26 de junho
a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 9 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Ana
Maria Barreiros, ocupante do cargo
da classe E, da carreira de
"Atendente", do Quadro Único,
lotado no Centro de Saúde n. 2,
30 dias de licença a contar de 18
de junho a 17 de julho do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 9 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de
outubro de 1948, seis (6) meses de
licença especial, correspondente ao
decêndio de 19-6-43 a 19-6-53 a Hilda
Corrêa de Miranda, atendente,
classe D, do Quadro Único, lotado
no Centro de Saúde n. 2, ressal-
vadas as disposições do art. 6.º da
mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do
Decreto n. 368, de 30 de novembro
de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item V do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Leonidas Braga Dias para exercer,
em substituição, o cargo de Assis-
tente-técnico — padrão P, do Qua-
dro Único, com exercício no Insti-
tuto Evandro Chagas, durante o
impedimento do titular Gervasio
Brito de Melo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item V do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Amílcar de Lima Cabral para exer-

cer, em substituição, o cargo de
Assistente-técnico — padrão P, do
Quadro Único, com exercício no
Instituto Evandro Chagas, durante o
impedimento do titular Orlando
R. Costa.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve equiparar, aos funcionários
públicos do Estado, de acordo com
o art. 120 da Constituição Es-
tadual (parte final), para os efei-
tos de aposentadoria, estabilidade,
disponibilidade, licença e férias,
Maria das Neves Alves Matos, labo-
ratorista, contratada, da Colônia
de Marituba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de
outubro de 1948, seis (6) meses de
licença especial, correspondente ao
decêndio de 2-1-38 a 2-1-48, a Ben-
edito Vieira Contente, ocupante
do cargo da classe I, da carreira
de "Polícia Sanitária", do Quadro
Único, lotado no Centro de Saúde
n. 1, ressalvadas as disposições do
art. 6.º da mesma lei e dos arts.
9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30
de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Santana Maria da Conceição Mon-
teiro para exercer o cargo de pro-
fessor de 1.ª entrância — padrão
D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Amelia Expedite Bahia Pantoja
para exercer o cargo de professor de
1.ª entrância — padrão B, do
Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo com
o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decre-
to-lei n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Antonia de Oliveira Pas-
tana do cargo de professor de 1.ª
entrância — padrão B, do Quadro
Único, lotado na escola do lugár
Umarizal, Município de S. Sebas-
tião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Tiago
Pereira dos Santos, ocupante do
cargo de Mordomo — padrão P, do
Quadro Único, lotado no Teatro da
Paz, 60 dias de licença, para trata-
mento de saúde, a contar de 8 de
junho a 7 de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 8 DE JULHO
DE 1953**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item V do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

RUA DO UNA, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios: Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

As Reparticoes Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade, a assinatura anual, que é sempre fornecida, poderá ser substituída por uma assinatura temporária, que terá validade de seis meses.

As assinaturas temporárias poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 9/7/53

N. 60, da Delegacia de Polícia de Castanhal, anexo a petição n. 0312, de Moisés Plácido Trindade, esclarévo de polícia, requerendo amparo da Lei n. 511, de 12/8/52, com uma informação do D. P. — Cumprase o despacho de fls.

Em 11/7/53

N. 13, do Diretório Acadêmico de Direito — Faculdade de Direito, sobre a situação funcional de Cícero Borges Bórdalo, expediente informado pelo D. P. — À Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

Em 13/7/53

Petição: 0209 — Manoel Lopes, firma comercial em Tucuruí, solicitando pagamento de fornecimentos à Delegacia de Polícia do mesmo município — Restitua-se a Secretaria de Economia e Finanças.

0373 — João Modesto dos Santos, solicitando o desligamento do menor João Modesto dos Santos Filho, aluno do Educandário Monteiro Lobato — Diga a Administração do Educandário.

0374 — Orlando Nunes de Melo, 1º sargento músico, da P. M., requerendo transferência para a reserva — remunerada — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 14, da Câmara Municipal de Acará, sobre o projeto de revisão territorial do Estado — Submeta-se a consideração da C. R. D. T., com urgência.

N. 426, da Assembleia Legislativa, sugerindo a criação de uma Mesa de Rendas nas cidades de Abaetetuba e Igarapé-miri — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 461, da Assembleia Legislativa, sobre a "Hospedaria do Tapajá" — Diga o Departamento de Segurança.

S/n, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, sobre os limites do referido município.

Carta:

N. 57, de Cristina Clementino da Silva, residente em Nova Timboteua, solicitando providências, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Dê-se conhecimento à queixosa das informações colhidas e arquive-se.

Telegrama:

N. 138, de Romano Carvalho e outro, vereadores em Vizeu — Acuse-se o recebimento e arquive-se.

Boletim:

N. 148, do Departamento Estadual de Segurança Pública, servicos para o dia 11/7/53 — Ciente.

Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 17/7/53

Shell-Mex Brazil Limited, Serviço de Navegação do Estado, Importadora de Ferragens, Fábrica União, "O Estado do Pará", G. Ina, Ferreira Gomes, Ferragista S/A. — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Rocha Pinheiro & Cia., The Western Telegraph Company Limited—Ao Departamento de Contabilidade.

Ibm World, Trade Corporation — Ao Departamento de Contabilidade e à Superintendência da Fiscalização, sucessivamente, para indicação de três funcionários, cada, a fim de habilitar esta Secretaria de atender o pedido.

Santana Lopes Santiago — Defiro o pedido, de acordo com o parecer retro. Ao Departamento de Despesa para pagamento, na devida oportunidade.

Pósto Fiscal de Santa Julia — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer sobre a verba.

Horácio Ferreira Bastos — Retorne o expediente ao Departamento de Contabilidade, para indicação precisa do valor das percentagens devidas ao requerente, sobre o imposto territorial arrecadado pela Procuradoria Fiscal

Submeta-se à apreciação da C. R. D. T.

N. 123, da Polícia Militar, anexo o laudo de inspeção de saúde de Miguel da Silva Eleres, 1º sargento músico, solicitando reforço — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

N. 333, do Comandante da 8ª Região Militar — Quartel General, sobre a possibilidade do estágio de um militar nas oficinas gráficas da Imprensa Oficial — Responder informando que esta Secretaria concorda com o estágio. Dar ciência à Imprensa Oficial.

N. 422, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo as segundas vias de passaportes, expedidas pelo S. I. C., referente ao mês p. p. — Faça-se o expediente.

N. 10, do Juizo de Direito da Comarca de Igarapé-açu, solicitando a publicação de edital de citação, sendo interessados José Maria Teixeira e outros — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 124, da Polícia Militar, agradecimentos — Junte-se ao expediente e arquive-se.

N. 126, da Polícia Militar, acusa o recebimento da circular n. 15/53 — Junte-se ao "dossiê".

N. 5302, da ARCEBSP — Associação Brasileira de Viajantes, Praticistas e Representantes Comerciais — São Paulo, remetendo um exemplar do Relatório daquela Diretoria, relativo ao 22º exercício, terminado a 30 de setembro último — Agradece e arquivar.

Carta:

N. 57, de Cristina Clementino da Silva, residente em Nova Timboteua, solicitando providências, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Dê-se conhecimento à queixosa das informações colhidas e arquive-se.

Telegrama:

N. 138, de Romano Carvalho e outro, vereadores em Vizeu — Acuse-se o recebimento e arquive-se.

Boletim:

N. 148, do Departamento Estadual de Segurança Pública, servicos para o dia 11/7/53 — Ciente.

Arquive-se.

de Lusignan Dias e sua mulher e Afonso Justo Chermont, referente a propriedades sitas no Município de Chaves.

Alfredo José Chuquia — 1) Ao Chefe de Expediente, para autorizar o fornecimento de passagens, cujo valor deve ser imediatamente comunicado a esta Secretaria, para empenho à conta da verba competente; 2) Solicitar à S. I. J. que providencie junto ao Comando da P. M. no sentido de serem evitadas as solicitações de transporte a esta Secretaria, pelos destacamentos do interior, de vez que a dotação para aludido fim é mensalmente entregue, em duodecimos, ao Tesoureiro da corporação.

Shell Mex Brazil Limited — Registe-se.

Manoel P. da Silva — Ao Departamento de Material, para informar sobre a razão por que as obras em apreço foram realizadas sem o controle da Secretaria de Obras, Terras e Viação, apesar de recomendação desta Secretaria.

E de acentuar, por outro lado, que tem sido excessivas as despesas feitas com a caçamba 26-52, razão

pela qual recomendo ao Diretor do Departamento de Material a mais rigorosa fiscalização do uso do aludido veículo, a fim de responsabilizar o culpado ou culpados pelos danos que se venham a verificar.

Silvestre Sales Barreto — Convide-se o interessado a mani-

Sábado, 18

DIARIO OFICIAL

Julho — 1953 — 3

festar-se sobre a avaliação da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Departamento do Material

— Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

— Cláudio Barros Cardoso — Defiro o pedido, de acordo com o § 3º do art. 110 do Estatuto dos Funcionários.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Material para os devidos fins.

— Shell Mex Brazil Ltda. — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicite o encaminhamento ao S. T. E., para informação sobre os fornecimentos a essa repartição.

— R. Z. Ferreira — Não havendo a parte atendido à intimação, a cobrança do imposto e a imposição de multa devem obedecer a rito regular, prescrita em lei, o que se não verificou no caso vertente. Assim sendo, cito o processo a ordem para determinar à D. R. que promova o processo de infração com observância da forma prevista no regulamento do imposto de vendas e consignações, baixada pelo Decreto 1148 de ... 25/2/1953, designando-se para funcionar no caso, segundo faculta o art. 43 do decreto citado, o funcionário Sebastião Ribeiro da Cruz.

— Elvira Baima Ferreira Lopes — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o titular desta Secretaria tem bom conceito o funcionário em referência, reputando-o, pela competência e capacidade de trabalho, apto para o exercício de funções de Chefia.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado no expediente apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura:

Em 14/7/1953

Processos:

N. 2064, de Eleonora Johanna Farkas — Deferido.

N. 1808, de Artur Abelardo Guimarães — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 2023, de Maria da Glória da Silva Torres — Deferido.

N. 2084, de Raimunda de Amorim e Silva e 2003, de Honorata Pimentel — Indeferidos.

N. 2009, de Izabel da Mota Martins — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 1849, de Domerina Barbosa Sá (of.) — Proceder de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

N. 2102, Abaixo assinado das Diretoras de grupo da capital — A Secretaria de Economia e Finanças, para dizer.

N. 1834, de Izabel Albuquerque Carvalho — De acordo.

Em 14/7/1953

Processos:

N. 2122, de Santana Marques, inspetor geral do ensino — En-

— Procuradoria Geral do Estado, Instituto Lauro Sodré, Comando Geral, Josefa Ramos de Freitas, Imprensa Oficial, Departamento do Material — Ao D. D., para os devidos fins.

— Irène Carneiro Soares — Ao Departamento de Pessoal, a quem solicito audiência.

— Divisão de Receita, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Interior e Justiça, Instituto Lauro Sodré — Ao D. C., para exame e conferência.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 18 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Sub. Cont. e Auxílios em Geral: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Custeio: Museu Paraense Emílio Goeldi, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 1, Secretaria de Obras, Terras e Viação e Departamento Estadual de Águas.

Diversos:

Dr. Cécil Augusto Bastos Meira, I. A. P. I., Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, Seismundo Brito, Araújo & Marques, Odilarina Santo e União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.

caminhe-se, com ofício, à Secretaria de E. E. F.

N. 2121, de Raimunda Leite Galvão — À inspeção de saúde.

N. 2126, da Secretaria do Interior e Justiça — Acusar e agradecer.

N. 2127, da Biblioteca e Arquivo Público — Encaminhe-se à S. E. E. F.

N. 2125, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — À Seção de expediente.

N. 2120, do Departamento do Pessoal — À seção de expediente, para providenciar.

N. 2124, da Secretaria de Saúde Pública — A seção de expediente, para os devidos fins.

Em 15/7/1953 N. 2130, de Eunice de Mendonça Ribeiro Alves — Certifique-se.

N. 2135, de Joana da Mata Lobato — Diga o D. P.

N. 2129, de Maria Tenreiro Aranha — Certifique-se.

N. 2134, de Maria do Carmo Nascimento — Encaminhando ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado o presente requerimento, cabe-me informar que, nos internatos do Estado, não existem vagas para atender este e outros pedidos. A petionária deve aguardar o próximo ano, para ser considerado o pedido.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIACAO
E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE BRAGANÇA
Edital de Concorrência -
Pública n. 1/53

R e t i f i c a g ã o
No DIARIO OFICIAL n. 17.353
de 28-6-53, na página 5, 2.ª coluna,
linha 49, onde se lê 12%, leia-se
1,2%;

na mesma página 5, 2.ª coluna,
linha 64, onde se lê perfil, leia-se
perfil;

na mesma página 5, 3.ª coluna,
3.ª linha, onde se lê obedecerá,
leia-se obedecerá;

na mesma página 5, na mesma
3.ª coluna, linha 73, onde se lê
(/2.000), leia-se (1.2.000);

na mesma página, 4.ª coluna, li-
nha 4, onde se lê transportes,
leia-se transpostos;

na mesma página, na mesma 4.ª
coluna, linhas 11 e 12, onde se lê
serviços, leia-se serviços;

na página 6, 2.ª coluna, linha 25
onde se lê 52.000,00, leia-se

No DIARIO OFICIAL n. 17.357,
de 4-7-53, na página 6, 2.ª coluna,

linha 10, onde se lê 12%, leia-se
1,2%;

na mesma página 6, 2.ª coluna,
linha 25, onde se lê perfil, leia-se
perfil;

na mesma página 6, 2.ª coluna,
linha 42, onde se lê obedecerá,
leia-se obedecerá;

na mesma página, 3.ª coluna, li-
nha 23, onde se lê (/2.000), leia-se
(1.2.000);

na mesma página, na mesma co-
luna, linha 42, onde se lê trans-
portes, leia-se transpostos;

na mesma página, na mesma co-
luna, linhas 49 e 50, onde se lê
serviços, leia-se serviços;

na página 7, 2.ª coluna, 2.ª li-
nha, onde se lê 52.000,00, leia-se
25.000,00.

Belém, 11 de julho de 1953. — Edgar Tavares de Albuquerque, al-
moxarife.

(Ext. — Dia 18[7])

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELEM

Abre concorrência pública para venda de um jeep "Willis" no estado e dois mil tambores vasiões para asfalto, que se acham depositados no Almoxarifado Municipal.

Sub. Cont. e Auxílios em Geral: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Custeio:

Museu Paraense Emílio Goeldi, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 1, Secretaria de Obras, Terras e Viação e Departamento Estadual de Águas.

Diversos:

Dr. Cécil Augusto Bastos Meira, I. A. P. I., Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, Seismundo Brito, Araújo & Marques, Odilarina Santo e União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.

As propostas deverão ser enca-

minhadas à Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, em cartas fechadas com os dizeres: "Concorrência Pública n. 9/53", com oferta da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 22 do corrente às 10 horas da manhã.

Os interessados poderão exami-

nar o material em apreço, todos os dias úteis, durante o expediente, naquela Almoxarifado.

Será tornada sem efeito a pre-

sentante concorrência se o valor ofe-

cido pelos interessados não atin-

gir ao estimado pela Prefeitura.

Será vedado proposta de cobre-

tura de maior oferta, e os concur-

rentes deverão estar quites com os

impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Mu-

nicipal de Belém, 13 de julho de

1953. — Dr. Adriano Menezes, secretário ge-

ral. (T-5652-8, 18 e 28/7-Cr\$ 120,00)

tura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem no-

ticílio, que havendo Dolores Rodri-

gues Santabáia, hispanóla, viú-

va, residente nesta cidade à Pas-

sagem Leitão n. 21, requerido por

aforamento o terreno situado na

quadra: Passagem Leitão, para on-

de faz frente e Travessa José Pio,

na projeção dos fundos, no perí-

metro entre a Rua de Curuçá, de

onde dista 41m,90 e Travessa 14

de Marco, limita-se à direita e a

esquerda respectivamente as bar-

racas 19 e 23; medindo de frente

5m,00 por 40m,00 de fundos ou

seja uma área de 200m²,00.

Convido os heréus confinantes

ou aqueles que julgarem prejudica-

dos pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente

edital, findo o que, não será aceito

protesto ou reclamação alguma. E.

para que não se alegue ignorâ-

ncia, vai este publicado no DIARIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o

original na porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de

Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura

Municipal de Belém, 7 de julho de

1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de

Castro Menezes, secretário ge-

ral. (T-5652-8, 18 e 28/7-Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA

BASE NAVAL

DE VAL-DE-CAES

Editorial de chamada de ope-

rário

De ordem do Sr. Presidente

do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pelo

Sr. Comandante da Base

Naval de Val-de-Caes, para

apurar o que se refere o ar-

tigo n. 207, item 2, § 1.º da



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.894

23.^a Confierência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 6 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Ausência justificada a do Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Lida e aprovada a ata de sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação civil

Castanhal — Apelante, Apôniano Ramos Trindade; apelados, José Salomão Solon e sua mulher — Ao Des. Arnaldo Lobo.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Igarapé-Miri — Apelantes, Sam-pai e Irmãos; apelados, Viúva Henrique Bittencourt e outros — O Des. Curcino Silva, pediu julgamento.

Idem — Apelante, Ernestina Pinheiro Campos; apelado, o inventariante André da Fonseca Pinheiro — Do Des. Curcino Silva ao Des. Nogueira de Faria.

Agravos

Capital — Agravante, Euríalo Juçaba Teixeira Machado; agravados, Irene Filgueiras Cavalcante e outros — O Des. Arnaldo Lobo, pediu julgamento.

Idem — Agravante, o Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo; agravado, José Rodrigues Lara Miguez — Idem, idem.

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Exportadora Oliveira Santos Ltda.; apelados, R. C. Viana & Cia. Ltda. — Idem, idem.

Idem — Apelantes, Branca Pava Mourão Ribeiro e filha; apelada, Maria Heloisa Pontes — Idem, idem.

Idem — Apelante, Guiomar dos Santos Miranda; apelado, Carlos Mourão — Do Des. Arnaldo Lobo ao Des. Raul Braga.

Curuçá — Apelantes, Maria Favacho Cunha da Paixão e outros, pela Assistência Gratuita; apeladas, Maria Teodora Franco e outras — Idem, idem.

Idem — Apelante, Mariana Neri Correa Lopes, pela Assistência Judiciária; apelado, Jacomino Braga — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Goulart Ferreira e sua mulher, pela Assistência Judiciária; apelada, Vita Ferreira da Silva — O Des. Arnaldo Lobo, mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, Osmarina

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Cardoso Batista; apelado, Gilber-to Marques de Batista — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Monte Alegre — Apelante, Ma-noel Lazaro Ribeiro; apelado, Sa-lomão Aboud Mokdesi — Idem, idem.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados fo-ram entregues os seguintes feitos:

Apelação cível

Capital — Apelante, Fernando Guimarães Santiago e outro; ape-lado, Carlos de Moura Serra — Pelo Des. Curcino Silva.

Agravo

Marabá — Agravante, Florencio Alves Cavalcante; agravada, Ma-ria Rodrigues Cavalcante — Idem, idem.

JULGAMENTOS

Apelações cíveis

Chaves — Apelantes, Inah Lo-bato Benchimol e outros; ape-lados, Amancio Antonio dos Santos e sua mulher; relator, o Sr. Des. Jorge Hurley — Negaram provi-mimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Capital — Apelante, Francisca do Céu Ribeiro de Souza; apelada, Maria Gonçalves dos Santos; relator, o Sr. Des. Arnaldo Lobo — Negaram provimento para con-firmar a sentença apelada, unani-memente.

Os demais julgamentos foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 ho-ras, mandando eu Luis Faria, se-cretário lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

23.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 6 de julho de 1953, sob a pre-sidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente;

Curuçá — Apelante, Guiomar dos Santos Miranda; apelado, Carlos Mourão — Do Des. Arnaldo Lobo ao Des. Raul Braga.

Curuçá — Apelantes, Maria Favacho Cunha da Paixão e outros, pela Assistência Gratuita; apeladas, Maria Teodora Franco e outras — Idem, idem.

Idem — Apelante, Mariana Neri Correa Lopes, pela Assistência Judiciária; apelado, Jacomino Braga — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Goulart Ferreira e sua mulher, pela Assistência Judiciária; apelada, Vita Ferreira da Silva — O Des. Arnaldo Lobo, mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, Osmarina

Antonio Pimenta; apelada, a Ju-stiça Pública — Ao Des. Raul Braga.

PASSAGEM

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justica Pública; apelado, Geraldo Her-ren — O Des. Arnaldo Lobo pe-diou julgamento.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Es-tado devolveu com pareceres es-critos, os seguintes feitos:

Apelações crimes

Cametá — Apelante, Waldemar Caldas de Barros; apelada, a Ju-stiça Pública — Ao Des. Nogueira de Faria.

Idem — Apelante, a Justica Pú-blica; apelado, Atílio Ranieri — Ao Des. Jorge Hurley.

JULGAMENTOS

Apelações cíveis

Chaves — Apelantes, Inah Lo-bato Benchimol e outros; ape-lados, Amancio Antonio dos Santos e sua mulher; relator, o Sr. Des. Jorge Hurley — Negaram provi-mento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Vigia — Apelante, Elio da Con-ceição Barroso; apelada, a Justica Pública — Ao Des. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados fo-ram entregues os seguintes feitos:

Apelação crime

Capital — Apelante, Antonio Gomes; apelada, Antonia Maria de Araujo — Pelo Des. Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Recursos "ex-officio" de habeas-corpus

Igarapé-Açu — Recorrente, o Dr. Pretor de Nova Timboteua; recorrido, Catarino Borges de Mo-rais; relator, o Sr. Des. Jorge Hurley — Não conheciam do re-curso em virtude de não saber recurso de pretor da decisão de negatória de "habeas-corpus", unanimemente.

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; re-corrido, Luiz de Freitas Panfólio; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Não conheciam do re-curso, unanimemente.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; re-corrido, Ildefonso Afonso Vieira de Brito; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento, unanimemente.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; re-corrido, Ofir Farah Sadala — Pelo Des. Antonino Melo ao Des. Maurício Pinto.

Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a ses-são às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da ses-são anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte :

DISTRIBUIÇÕES

Apelação civil "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Antonio Pinto Lobato e Celuta Bastos da Merces Lobato — Ao Des. Mauricio Pinto.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Aclespicio Barreto e Terezinha Magalhães Barreto — Ao Des. Inácio Guilhon.

Apelação civil

Igarapé-Miri — Apelante, Sal-mão Marcolino Ferreira, pela Ju-stiça Gratuita; apelada, Paula Serrão e Silva — Ao Des. Anto-nino Melo.

Apelação civil "ex-officio"

Capanema — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; ape-lados, Zacarias Maia de Almeida Neves e Luiza Nunes de Almeida — Ao Des. Silvio Pélico.

Agravio

Curucá — Agravantes, Tertulia-no Perdigão da Silva e outro, pela Asssistência Judiciária; agravados, Benedito Pinto de Alcantara e outro — Ao Des. Souza Moita.

Apelação civil

Capital — Apelante, Emelecio-pio Louchard Botelho; apelada, Izaura Correa Mourão — Idem, idem.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Marabá — Apelante José Vil-alim dos Santos; apelado, Abraão Rodrigues Marinho — Do Des. Antonino Melo ao Des. Silvio Pélico.

Idem — Apelante, Alberto Chu-quia; apelado, Carlos Guimarães Barros — Do Des. Souza Moita ao Des. Maurício Pinto.

Capital — Apelante, Vitor Ro-chal de Matos Cardoso; apelados, Joana José Tuma e filhos — Do Des. Souza Moita ao Des. Maurício Pinto.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Es-tado devolveu, com parecer es-crito, o seguinte feito:

Apelação civil

Capital — Apelante, Antonio Gonçalves dos Santos, pela Assis-tência Judiciária; apelada, Maria Siqueira Cardoso — Ao Des. An-tonino Melo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, fo-ram entregues os seguintes feitos:

Recursos cíveis "ex-officio"

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; re-corrido, Ofir Farah Sadala — Pelo Des. Antonino Melo.

Óbidos — Recorrente, o Dr. Juiz de direito da Comarca; re-

corridos, Irmãos Rossy & Cia. Ltda. — Idem, idem.

JULGAMENTOS

Apelação civil

Capital — Apelante, Anita Martins Maia da Silva; apelado, Manoel Carvalho; relator, o Sr. Des. Antonino Melo — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, contra o voto do des. Silvio Péllico que dava provimento ao recurso.

Agravo

Capital — Agravante, Dulce Dulcina Garcia de Paula, pela Assistência Judiciária; agravado, José Alves Farinha; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Deram provimento ao agravo para que o Dr. Juiz a quo processasse os embargos, unanimemente.

Apelação civil

Igarapé-Miri — Apelante, Flórcio Joaquim Pinheiro, pela Justiça Gratuita; apelados, José Roberto de Araújo e sua mulher; relator, o Sr. Des. Souza Moita — Negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu Luis Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

24.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 3 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinqüenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Antônio Melo, Silvio Péllico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Soure — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Deodato Gonçalves de Figueiredo — Ao Des. Maurício Pinto.

Apelações crimes

Capital — Apelante, a Justiça Militar; apelado, Paulo da Silva Lopes — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Antonio dos Santos Filho; apelado, Gabriel de Oliveira Nascimento — Ao Des. Inácio Guilhon.

Vigia — Apelante, Serafim de Oliveira Sodré; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Antonino Melo.

Curuçá — Apelante, Demétrio da Cunha Modesto; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Silvio Péllico.

Capital — Apelante, a Justiça Militar; apelados, José Martir Escorcio de Souza e outro — Ao Des. Souza Moita.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Apelação crime

Capital — Apelante, Benedito Ferreira da Silva; apelada, a Justiça Pública Militar — Pelo Des. Antonino Melo.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Moraes — Pelo Des. Souza Moita.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a vara; recorrido, Raimundo Ferreira da Silva; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação crime

Capital — Apelante, Raimundo Alves Coelho; apelado, Vicente Alves Feitosa; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando eu Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

25.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 8 de

julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinqüenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Antônio Melo, Silvio Péllico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Embargo civil

Capital — Embargantes, S. Carrera e Maria Miqueline Marigliani Ventura; embargados, os mesmos — Ao Des. Raul Braga.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Orlando Farias Lopes; requerido, o Governo do Estado — Ao Des. Antonino Melo.

PASSAGENS

Embargo civil

Capital — Embargante, Manoel Moutinho; embargada, Olívia da Conceição Pontes — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, José Cavalcante de Albuquerque; requerido, o Governo do Estado — O Des. Maurício Pinto pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Embargo civil

Santarém — Embargante, Durval Dias Vieira; embargados, Olívia da Vieira de Nóbrega e outros — Ao Des. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Raimundo da Silva Souza, a seu favor — Pelo Desembargador presidente.

Pedido de desaforamento

Capital — Requerentes, Maria Raposo de Carvalho e Osvaldo Ubiratan de Carvalho — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Com a palavra o Sr. Des. Arnaldo Lobo, após realçar a personalidade do Dr. José Tomaz Maroja, recentemente falecido na Capital da República, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Pará, professor de direito da nossa Faculdade, propôe a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo infiusto acontecimento, bem como a comunicação desta homenagem póstuma.

Por falta de seus elementos constitutivos não se justifica a existência da ação proposta.

Custas, pelo embargante.

Belém, 1 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico, vencido — Souza Moita. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 16 de julho de 1953 — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.651

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Igarapé-acu

Recorrente — O Dr. Pretor de Nova Timboteua.

Recorrido — Catarino Borges de Moraes.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus de Timboteua, sendo o paciente acusado do crime de homicídio praticado num velório, por arma branca, na Vila do Peixe-Boi.

Pela manhã quando levavam o cadáver ao cemitério, os companheiros do velório, sonolentos e ressacados, verificaram achar-se morto o companheiro da vigília Armando Alves da Costa com um ferimento sobre a região do coração e dormindo a seu lado o criminoso que o ferira com um canivete.

Catarino, o criminoso, foi conduzido à presença do Delegado de Polícia local que lavrou contra o delinquente o competente auto de

delegado de polícia contra os votos dos Des. Lobo, Maurício e Pellico.

Idem — Impetrante, o bacharel Evaldo Bona, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Resolveu o Tribunal solicitar informações do diretor do Educandário Manoel Barata contra os votos dos Des. Braga, Maurício e Moita que delas prescindiam.

Idem — Impetrante, o bacharel Demórito Rodrigues de Noronha, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Idêntica decisão à anterior.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luis Faria.

DISTRIBUIÇÕES

Embargo civil

Capital — Embargante, S. Carrera e Maria Miqueline Marigliani Ventura; embargados, os mesmos — Ao Des. Raul Braga.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Orlando Farias Lopes; requerido, o Governo do Estado — Ao Des. Antonino Melo.

PASSAGENS

Embargo civil

Capital — Embargante, Manoel Moutinho; embargada, Olívia da Conceição Pontes — O Des. Raul Braga.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, José Cavalcante de Albuquerque; requerido, o Governo do Estado — Ao Des. Maurício Pinto.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Embargo civil

Santarém — Embargante, Durval Dias Vieira; embargados, Olívia da Vieira de Nóbrega e outros — Ao Des. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Raimundo da Silva Souza, a seu favor — Pelo Desembargador presidente.

Pedido de desaforamento

Capital — Requerentes, Maria Raposo de Carvalho e Osvaldo Ubiratan de Carvalho — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Com a palavra o Sr. Des. Arnaldo Lobo, após realçar a personalidade do Dr. José Tomaz Maroja, recentemente falecido na Capital da República, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Pará, professor de direito da nossa Faculdade, propõe a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo infiusto acontecimento, bem como a comunicação desta homenagem póstuma.

Por falta de seus elementos constitutivos não se justifica a existência da ação proposta.

Custas, pelo embargante.

Belém, 1 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico, vencido — Souza Moita. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 16 de julho de 1953 — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.652

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Luiz de Freitas Pantoja.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de habeas-corpus em que são recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido, Luiz de Freitas Pantoja.

Acordam, em Tribunal de Justiça, desprezar os embargos de fls. 124 para confirmar, como confirmam, o Acórdão embargado de fls 118, que julgou improcedente a ação intentada pelo embargante, por seus próprios fundamentos.

A matéria dos embargos foi a mesma alegada, discutida e decidida pela primeira instância e por esta, constituindo, assim, matéria velha e vencida.

Materiais apenas de fatos, dependentes de provas, que foram soberanamente apreciadas pelas decisões existentes nos autos.

Por outro lado, bem decidiu o Acórdão embargado quando salienta que a locação alegada não ficou provada e que o terreno não podia ser do A., ora embargante, por constituir serventia pública, como o destino de servir de leito da estrada de ferro.

Além disso não consta, no terreno do embargante, qualquer pré-dio ou edificação. Ao contrário, a edificação dos R. R., ora embargados, se acha fora da propriedade do embargante, precisamente dentro da área acrescida, que a eles R. R. foi concedida por afirmação pela Prefeitura.

Por falta de seus elementos constitutivos não se justifica a existência da ação proposta.

Custas, pelo embargante.

Belém, 13 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Jorge Hurley, relator

— Curcino Silva — Arnaldo Lobo

— Raul Braga.

Recorrido — Luiz de Freitas Pantoja.

Relator — Desembargador Jorge

Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Salim Khayat e a senhorinha Olga Dolores de Campos Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 476, filho de Churralla Khayat e de dona Adelia Khayat.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 284, filha de José Sampaio de Campos Ribeiro e de dona Ligia Amazonas de Campos Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5670—11 e 18|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Nelson Pedro Nasser e a senhorinha Maria de Nazareth Valério Coelho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Felipe Petroni, 61, filho de Pedro Nasser e de dona Catarina Nasser.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Amazonas, 159, filha de Alberto Farias Coelho e de dona Alice Valério Coelho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 5671—11 e 18|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Oliveira Pantoja e dona Rosilda Maria da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Visconde de Souza Franco, 49, filho de dona Virgilia Loureiro da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Visconde de Souza Franco, 49, filha de dona Maria da Conceição Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 5672—11 e 18|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Ferreira da Silva e dona Raimunda Dias Amorim. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santa Maria, s/n, filho de Flasco Antonio dos Santos e de dona Inacia de Jesus da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenhas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Maria, s/n, filha de Raimundo Araujo e de dona Izabel Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 5673—11 e 18|7—Cr\$ 40,00)

Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anexos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que pretendem contrair casamento civil, entre si, o Sr. Dário Cardoso da Silva e a Senhorita Rosa Joana Soares Tavares, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV do art. 180 do Código Civil, a fim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciário, de 27 anos de idade, residente em Belém, Capital deste Estado, filho de Miguel Ferreira da Silva e D. Maria da Assunção Cardoso da Silva, já falecidos.

Ela diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celindo Amoêdo Tavares e D. Geminiana Soares Tavares.

Convido a quem souber de algum impedimento entre eles, para vir denunciá-lo no prazo legal. Dado e passado em triplicata, nessa cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de junho de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, subscrevo e assino.

Ponta de Pedras, 24 de junho de 1953 — Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil.

(T. 5700—18 e 25|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Costa do Nascimento e a Senhorinha Juracy da Conceição Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa

(T. 5688—18 e 25|7—Cr\$ 40,00)

sa São Pedro, 430, filho de Belmiro do Nascimento e de Dona Margarida Castro do Nascimento.

Ela é também solteiro, natural de Santa Catarina, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 430, filha de Manoel José Antonio Martins e de Dona Maria Ignaz da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 5699—18 e 25|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mancio Blanco Filho e a Senhorinha Celsa Cecilia Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 582, filho de Mancio Silva Blanco e de Dona Tarcissima Batista Blanco.

Ela é também solteiro, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 506, filha de Manoel Lemos e de Dona Antonia Soares Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 5698—18 e 25|7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa Santos e a Senhorinha Maria Doris Souza Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 12 de Novembro, 90, filho de Gregorio dos Santos e de Dona Alexandrina da Costa Santos.

Ela é também solteiro, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 12 de novembro, 90, filha de Renato Barbosa de Souza e de Dona Guiomar Souza de Brito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 5697—18 e 25|7—Cr\$ 40,00)

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CIVEL

Citação com prazo de 45 dias,

de pessoas incertas

O Doutor Agnano de Moura Mon-

teiro Lopes, juiz de direito da

Igarapé-Açu, Estado do Pará,

etc..

Faço saber aos que o presente editorial virem e dêle tiverem conhecimento, que neste Juizo e expediente do Escrivão Francisco Cruz, do mesmo Juizo e que este subscreve, José Maria Teixeira e outros, antigos ocupantes do lugar Livramento desta Comarca, propuseram, por seu Assistente Judiciário, Doutor Romeu Rodrigues de Andrade, Ação Declaratória de Usucapião, cuja petição inicial e despacho deste Juizo são

do teor seguinte: — José Maria Teixeira, casado, ferroviário e agricultor, Fabriciana Cursino da Silva, casada, porém abandonada do marido em definitivo, Raimundo

Domingos, solteiro, serventuário público e agricultor, Maria Guimarães Teixeira, casada, porém abandonada do marido em definitivo, João Bentes Monteiro e João Leandro da Silva, solteiros, todos estes alfabetizados, Severino Gomes da Silva, casado, Aristides Gomes da Silva, Henrique Gomes da Silva, solteiros, Maria Oristina Silva, viúva, estes outros não alfabetizados, todos brasileiros, chefe de famílias agrícolas, residentes, domiciliados e estabelecidos, com lavoura efetiva, no lugar "Livramento", destes Município e Comarca, portadores de predículos legais para aquisição de imóvel do domínio particular, querem proporção de usucapção contra Torquato Ferreira Cavalcante, brasileiro, criador e agricultor, com residência na sede e na vila São Luiz desta Comarca e contra indivíduos incertos que se julguem com direito a sorte de terras que ocupam os suplicantes, uns por mais de 40 anos, outros por mais de 30 anos e um casal, apenas, por mais de 10 anos, sorte de terras que adianta descrevem, expoem a V. Excia, amparados pelo benefício da Justiça Gratuita, e requerem o seguinte: Primeiro — Que ocupam, no Município e Comarca de Igarapé-Açu, e possuem como sua, de boa fé, continua, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição de ninguém, por suas pessoas e por seus antecessores, a sorte de terras firmes, situada à margem esquerda do rio Maracanã, também conhecida pela denominação de rio Livramento, de mais ou menos, oitocentos metros de frente por dois mil ditos de fundos, limitada pela margem esquerda do dito rio; pelo lado de baixo, com águas do igarapé Tucumanduba, também chamado Tucumanduba, tributário do rio principal citado, pela sua esquerda; pelo lado de cima, com terras do povoado Livramento e pelos fundos, com terras devolutas e desocupadas; Segundo — Que, na sorte de terras acima descrita, são os mesmos suplicantes radicados, a maioria, há mais de quarenta e trinta anos, o casal Severino Gomes da Silva há mais de dez anos e nela exercitam, a grande maioria, como exclusiva profissão, a indústria agrícola, tendo, nessas terras, casas de morada habitual e de construção definitiva; já com algum conforto, casas de fabricação de farinha e cultura efetiva de cereais, legumes e mandioca; Terceiro — Que, durante os mencionados períodos, como tudo provam pela justificação julgada por sentença do Meritíssimo Juiz da Comarca, com assistência de parte contrária e fiscalização do órgão do Ministério Público, por seu representante legal na Comarca, e cujos autos vão apensados, a sorte de terras descrita esteve abandonada por quasi meio século, de quem, porventura, em época remota, adquirisse o domínio e não o defendeu pelos meios admitidos em direito e nada pôde operar nesse sentido e no sentido de posse, bem como novo titular de direito adquirido sem a imperiosa divulgação de átos preliminares e que, sem exercício pleno de posse, se julgar credenciado para despejar ou expulsar os ditos suplicantes, profissionais da lavoura, fonte e sustentáculo da vida econômica do Município, em que produzem e operam e do Estado, de que têm sido efetivos contribuintes; sobre tudo Quarto: Que, lá, os suplicantes têm vivido, como seus antecessores, conhecidos da população local, das testemunhas depoentes, criando-se e trabalhando no local, nessas terras, por mais de três gerações e as encontraram incultas e em mata alta; Quinto — Que, ultimamente, de um ano ou pouco mais para cá, o cidadão Torquato Pereira Cavalcante, principalmente a partir da colocação, at. de gado bovino e suíno, que têm danificado bens dos usucapintes, já em abril deste ano, declarando ter adquirido título definitivo por compra ao Estado em que enquadra essas terras, tem criado intranquilidade aos suplicantes, ameaçando-os de despejo; Sexto — Que os suplicantes não têm outro ter-

reno, além do descrito, em que trabalham em conjunto, solidários, não sendo proprietários rurais ou urbanos; entretanto, Torquato Pereira Cavalcante tem propriedades e serviços agrícolas, de há alguns anos, e morada habitual em São Luiz, vila deste Município, e na estrada de Maracanã, como faz certo a Justificação que instrui esta ação e a Certidão dos assentamentos do Imposto Territorial e cobrança respectiva, pela Coletoria de Rendas local: Documentos 3 e 4. Sétimo — O mesmo cidadão suas posição e iniciativas injuriosas, Pereira Cavalcante, tem aplicado subsidiariamente para reconhecer a impossibilidade de acumulação, refere-se a deputados e senadores, e, dando-se-lhe aplicação analógica, não se pode chegar à incompatibilidade. Realmente, refere-se o art. 48, n. I, letra "b", da Constituição Federal, à impossibilidade de aceitar o parlamento empréstimo remunerado. Naturalmente, para os que ainda não têm emprego, pois mais adiante, no n. II, letra "b" do mesmo artigo, permite que o funcionário efetivo possa ser deputado ou senador.

Não importa, porque não vem ao caso, apreciar a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei paulista n.º 406, que estabeleceu "quorum" diferente para as Câmaras Municipais decretarem a perda de mandato. Com este ou aquele "quorum", a decisão da Câmara Municipal de Assis é ilegal. Não há razão para apreciar-se, também, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do dispositivo constante do art. 27 da Lei Orgânica dos Municípios. É verdade que dispositivo análogo, da Constituição Estadual, referente aos deputados, foi reconhecido pelo Egregio Supremo Tribunal como inconstitucional. Mas o venerando acordão do Pretório Excelso assim o reconheceu, porque impedia os Estados criar casos de acumulação. Resta, porém, a legislação federal, que permite o exercício do mandato pelo funcionário público efetivo.

O que o art. 27 da Lei Orgânica fez foi conciliar o exercício do magistério com a função de vereador, quando houvesse compatibilidade de horários. Não permitiu a acumulação, disciplinou o exercício, acomodando o direito político com a função pública no magistério. Se as leis, mesmo federais, admitem que o funcionário efetivo possa ser vereador; se, tratando-se de vereança gratuita, admitem o afastamento do funcionário, sem prejuízo de seus vencimentos, — não há empecilho para o Estado prescrever que, havendo conciliação de horários, possa o vereador lecionar. A Câmara Municipal não declarou a perda do mandato, por causa superveniente, mas estabeleceu uma condição de inelegibilidade, pois a situação era preexistente, e a Justiça Eleitoral já havia diplomado e a própria Câmara empossado o imponente.

Mais lógico e jurídico seria o afastamento do imponente de suas funções no magistério, se não houvesse compatibilidade de horários, do que decretar-se a perda do mandato. Mas, muito bem provada ficou a compatibilidade de horários (art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis... fls., e ofício de fls.).

Custas na forma da lei.

São Paulo, 23 de abril de 1953.

— (aa) Raphael de Barros Monteiro, pres. com voto — Edgar de Moura Bittencourt, relator — Prado Fraga.

Boletim Eleitoral n. 104, de 8 de junho de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (Pags. 1818 1819).

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão da nona página)

de navegação que liga a Vila de Socorro à Vila de Curuá; do Senhor Deputado Wilson Amanajás, solicitando a inclusão no Plano Social do auxílio de trinta mil cruzeiros, para o Internato Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba; da bancada trabalhista, sobre a mudança da agência telegráfica de Arumanduba para Almeirim, que é sede do Município do mesmo nome; do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando a inclusão no Orçamento da União, para o próximo exercício, de uma verba para construção de postos médicos nas cidades de Oriximiná, Barcarena, Bujarú, Capim, Curralinho e Viana. Anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando ao Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública em várias vilas e sedes de Municípios da região do Baixo Amazonas e das Ilhas, o Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda no sentido de ser incluída na Vila de Bejo, em ABAETETUBA. Submetido a votação, foi o requerimento aprovado, assim como a emenda. Também foram aprovados o requerimento de autoria do Senhor Deputado Rui Barata, sobre as verbas necessárias para a construção de um cais de proteção na cidade de Oriximiná, e do Senhor Deputado Reis Ferreira, sobre a aprovação da emenda orçamentária do Senhor Deputado Federal Coaraci Nunes, para instalação de frigoríficos em Belém e outros Municípios pecuaristas. Depois da manifestação contrária do Senhor Deputado Cléo Bernardo, foi aprovado o requerimento da bancada trabalhista, sobre o estudo pela Comissão de Abastecimento e Preços dos produtos importados do interior, dando-lhes preços mais equitativos e razoáveis. Também foi aprovado, depois da manifestação contrária do Senhor Deputado Augusto Corrêa,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 1.414

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 987

(Recurso n. 2.051 — Minas Gerais)
Reestruturação de diretórios municipais: obedece ao interesse e à economia interna dos Partidos; recusá-la seria permitir a anarquia e a destruição dos próprios partidos.

Vistos, etc. Acordam os Juízes do Tribunal Superior Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do recurso, por inexiste violação da lei.

A reestruturação dos diretórios obedece ao interesse e economia interna dos Partidos; faz parte da disciplina partidária. Recusá-la seria permitir a anarquia e a dissolução dos Partidos. Deve, porém, assentar em normas traçadas nos Estatutos. O Dr. Procurador Regional, em Minas Gerais, acentuou, com felicidade, que os próprios recorrentes confessaram ter havido uma convenção, a que deram o nome de secreta; entretanto,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

acentuam que a ela compareceram numerosas pessoas.

Se elementos da U. D. N. se bandearam para o P. S. D., nada há fazer, salvo impor-lhes estas penalidades possíveis, em razão de cargos que nela exercem.

reorganização tem assento na letra "q" do art. 19 do Estatuto do Partido:

"Art. 19, letra "q", reorganizar, por motivos de interesse geral ou de conveniência partidária, os Diretórios Municipais".

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1952.
— (aa) Edgar Costa, presidente Afrânia Antônio da Costa, relator. Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Revista Eleitoral n. 3, de março de 1953, pág. 221.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho proferido
Telegrama de Jorge Wilson Arbage, procedente de Capanema (proc. 994-53) — Despacho: "Dirija-se ao Partido, para que requeira o que achar conveniente, Belém, 13 de julho de 1953. (a) Curcino Silva, presidente".

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.671

Proc. 2 211-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores Manoel Silva e Genésio Baltazar Ferreira, inscritos na 4.ª Zona (Castanhal).
Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.
Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.672

Proc. 883-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Silviano Ribeiro de Sei-

xas, Hilma Nascimento Silva, Jesus Aurélio de Almeida Mascarenhas, Ludovina Alves Maciel e Zuleika de Albuquerque Muniz, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 10.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.673

Proc. 942-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento das eleitores Alcídia da Silva e Cecília Tavares Cravo, inscritas na 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição das

eleitoras em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.674

Proc. 897-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores João de Figueiredo Gonçalves, Cristina Matilde de Oliveira, Ernestino Cota, Eunice Gabriel Domingues e Osmar da Costa Barata, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 15.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.675

Proc. 943-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor José Tavares de Sousa, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Sadi

Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

VEREADOR — Cassação de mandato em virtude de acumulação com cargo no magistério estadual, preexistente à eleição — Medida ilegal — Compatibilidade de horários — Concessão de mandato de segurança — Aplicação do art. 27 da lei orgânica dos municípios (n. 1, de 18 de setembro de 1947).

Agravo de Petição n. 62.111 — Assis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 62.111, da Comarca de Assis, em que é agravante Mário Amaral Novais e agravada a Câmara Municipal daquela cidade: Acordam os juízes da Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, por votação unânime e adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, dar provimento ao recurso, para conceder a segurança requerida, nos termos da inicial.

O Dr. Juiz de Direito, em sua bém lançada sentença, negou a medida, declarando inconstitucional a Lei estadual n. 1.406, de 21 de dezembro de 1951, que adicionou um parágrafo na Lei Orgânica dos Municípios, determinando que a perda do mandato de vereador só poderá ser declarada pela respectiva Câmara, depois de aprovada pelo voto mínimo de 2/3 dos membros que a compuserem.

Entendeu ainda o magistrado, para negar a segurança, que é inconstitucional o art. 27 da Lei Orgânica dos Municípios, que assim dispõe: "É permitido ao vereador exercer o magistério público, desde que haja compatibilidade de horários". A esse respeito, observou o magistrado, que dispositivo análogo da Constituição Estadual, concernente aos deputados, foi declarado inconstitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal, conforme se vê da "Rev. Forense", vol. 125/93.

Finalmente, observou a decisão denegatória do mandado que, cuidando dos funcionários públicos federais, a lei estabeleceu que serão afastados de seus cargos, quando exercerem a veracidade gratuita, e isso constitui para o digno juiz um desmentido à acumulação.

Agravou o impetrante. O recurso foi contraminado e respondido.

O recurso é provido, sendo

(Continua na sétima página)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 900

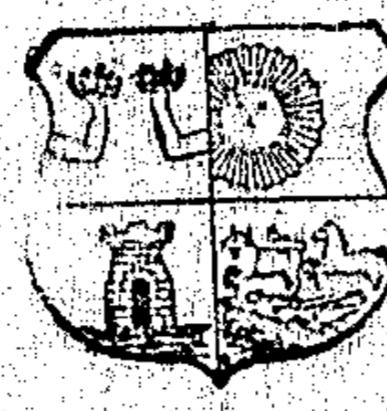
Ata da quinquagésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em treze de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-thar, Mendença Vergolino, Paulo Itatigual, Rui Barata, Wilson Amanajás, Acíndido Campos, Sandoval Oliveira, Ismael de Araújo, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Francisco Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Carenho, Dionísio Bentes de Carvalho, Silvio Meira, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Ross Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Elísio Pessoa de Carvalho, João Camargo e depois Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, mandou proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, acusando o recebimento do ofício número trezentos e noventa e dois, desta Assembléia: ofício do Senhor Secretário, no exercício de Presidente da Câmara Municipal de Fraína, encaminhando cópia da ata da sessão ordinária daquela Câmara em que foi requerido a cassação do mandato do prefeito: ofício do tenente coronel José Costa, respondendo pelo expediente do Comando da Primeira Zona Aérea, acusando o recebimento do ofício número noventa e sete desta Assembléia, e prestando esclarecimento sobre o assunto do mesmo: ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acará, acusando o recebimento da circular número três, desta Assembléia, e ofício do Secretário do Interior e Justiça acusando o recebimento do ofício número trezentos e setenta e seis, desta Assembléia, sobre a estrada Santarém-Cuiabá. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado José Maria Chaves, que referiu-se as ocorrências verificadas na ilha de Cotijuba que, segundo o noticiário da imprensa local, veio a falecer em consequência de catigos desumanos, um pequeno ladrão, um rapaz de quatorze anos de idade, cujo alcunha era "Acará" protestando contra as mesmas. Também sobre o mesmo assunto, falou o Senhor Deputado Cléo Bernardo, lamentando as ocorrências, e dizendo que o responsável direto era o Senhor Governador do Es-

tado. Ainda com a palavra, solidarizou-se com a classe dos trabalhadores em hoteis e bares, pelo movimento que os mesmos estão fazendo em favor do aumento de salário. Finalizando, falou sobre a data de quatorze de julho, considerada a data universal da liberdade, da igualdade e da fraternidade. Depois de dizer que o socialismo democrático era a continuação histórica dos ideais de mil setecentos e oitenta e nove, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia se manifeste contra qualquer forma de ditadura, caudalismo e privilégio, e que fosse telegrafado aos presidentes da República, do Senado, da Câmara Federal, do Supremo Tribunal Federal, dos partidos, das Assembléias Legislativas e aos governadores dos Estados, comunicando o gesto patriótico de congratulações á grandeza, concitando-os a uma atitude de fidelidade e de resistência cívica, a fim de que o povo brasileiro possa ter dias de progresso, de independência e de tranquilidade, vivendo em entendimento com os povos da terra. O Senhor Deputado Reis Ferreira também referiu-se ao caso de Cotijuba, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que seja expresso ao Senhor Governador do Estado a vontade desta Assembléia de ver apurada, através de inquérito rigoroso, as graves denúncias publicadas pelos matutinos "O Imparcial" e "Flash" sobre o caso de Cotijuba. Ainda com a palavra, o orador tratou das arbitrariedades praticadas pelo Delegado de Polícia de Almeirim. A certa altura de seu discurso, o Senhor Presidente anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando o orador inscrito para continuar o seu discurso na sessão imediata. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números oitenta e dois, sessenta e cinco, quatorze, cento e noventa e cinco, sessenta e oito, cento e vinte e dois, cento e sessenta e um, noventa e três, duzentos e vinte e dois, sessenta e seis, cento e dezoito e cento e vinte. Em seguida, o Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, apresentou três projetos de lei. O primeiro, criando a Comarca de Nova Timboteua, com os limites do município do mesmo nome. O segundo, criando na Comarca de Capanema, o Segundo Cartório de Notas. O último, declarando que o Término de Ourem passará a pertencer à Comarca de Capanema, desmembrando-o assim do de Guama. O Senhor Deputado Rui Barata, usando da palavra, disse que a melhor maneira de apurar os fa-

tos denunciados pelos Senhores Deputados José Maria Chaves e Reis Ferreira, sobre as ocorrências de Cotijuba e Almeirim era apresentar um requerimento no sentido de que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado exigindo a abertura de rigoroso inquérito sobre os recentes acontecimentos denunciados em Cotijuba, acontecimentos que foram objeto de denúncias feitas pelo Senhor Deputado José Maria Chaves e que a mesma providência seja tomada em relação a denúncia feita pelo Senhor Deputado Reis Ferreira, com referência ao caso de Almeirim. Requereu ainda que o Senhor Presidente desta Casa nomeie uma comissão especial destinada a visitar Cotijuba e apurar os fatos denunciados, solicitando ao Chefe do Executivo a necessária condução. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, depois de falar sobre o caso de Cotijuba, apresentou um requerimento no sentido de ser designada uma comissão parlamentar de inquérito, para apurar os fatos de que resultaram a morte na Ilha de Cotijuba de um menor indigitado delinquente, e a organização dos serviços afetos ao Educandário "Monteiro Lobato". O Senhor Deputado Silvio Meira apresentou um requerimento solicitando informações ao Departamento de Estradas de Rodagem, através do Chefe do Poder Executivo, a respeito do desconto nos vencimentos dos trabalhadores braçais daquele Departamento, e se na revisão dos vencimentos do pessoal daquela repartição foram os mesmos contemplados, e qual a razão que os dirigentes se encontram com cerca de dois meses de atraso nos respectivos vencimentos. O Senhor Deputado Líbero Luxardo, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser comunicado ao Senhor Governador do Estado, o ato ilegal que se está pretendendo levar a efeito contra os interesses de um cidadão que está contribuindo para amenizar o problema da alimentação de nosso povo, e que o Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação esclareça em que se baseou para autorizar o Senhor Manoel Cruz a ocupar um lote de terras, em Benfica, pertencente ao acervo da antiga Pará Elétrica, e que vêm sendo trabalhada e beneficiada pelo Senhor Alcides da Silva Sodré. Em seguida, foi aprovado o requerimento de autoria do Senhor Deputado Cléo Bernardo, sobre a data de quatorze de julho. Também foram aprovados a petição do Senhor Deputado Cunha Coimbra, solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde. Anunciada a discussão do processo número duzentos e sete, referente a petição de Luiza Leão Corrêa Pin-

Continua na sétima página



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 140

GARINTE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.155

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.746, de 2 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Maria da Luz Costa Morais, o terreno situado na quadra 9 de Janeiro, Alcindo Cacela, Concelha e Caripunas; de onde dista cerca de 152,60m. Tem a forma retangular. Dimensões: de frente 2,92m; de fundos 22,90m. Com área de 96,06m². Limita-se de um lado com a barra 1.048 e de outro com a de n. 1.044.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.156

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.747, de 2 de julho de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Austregésilio Bezerra Falcao, o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, frente e Passagem Olímpia, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 53,20m. Limites: à direita com o imóvel n. 432 e à esquerda o de n. 426. Dimensões: frente 4m, fundos 31,20m. Com uma área de 124,80,2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.157

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.748, de 2 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública para o Município de Belém, o lote Clube do Para, sociedade civil com sede nesta Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.158

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.749, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública, para o Município de Belém a "Sociedade Mecânica Paraense".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DECRETO N. 5.159

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.750, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados em cargos isolados do provimento efetivo, os cargos isolados, em comissão, de Administrador, Ajudante de Administrador e Cobrador de Mercados, integrante do Quadro Único.

Art. 2º É assegurado o direito dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, desde que tenham mais de cinco anos de serviço em qualquer um deles.

Art. 3º O provimento dos cargos de Administrador de Mercado, será feito, obrigatoriamente, pelo acesso do Ajudante de Administrador mais antigo, na data da vaga.

Art. 4º As vagas de Ajudante de Administrador serão preenchidas pelo acesso dos ocupantes dos cargos de Cobrador obedecido, obrigatoriamente, o princípio de antiguidade nesses cargos, na data da vaga.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.160

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.751, de 26 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a D. Ana Maria dos Santos, o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, frente, e Duque de Caxias, fundos, Travesas Humaitá e Vileta de onde dista 45m. Limites: à direita imóveis 442 e à esquerda, 451. Dimensões: frente 4,30m por uma profundidade de 40m, correspondendo a uma área de cento e setenta e dois metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.161

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a proposta apresentada pelo Sr. Tent. Cel. Manoel Mauricio Ferreira, Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, em ofício n. 60/SEC, datado de 3/VI/1953 e de acordo com o parágrafo único, do art. 260, combinado com as letras C do § 1º e A do art. 261, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do Corpo Municipal de Bombeiros),

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado ao Sargento, José Alves Bezerra, de acordo com o parágrafo único do art. 260, combinado com as letras C do § 1º e A do art. 261, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do Corpo Municipal de Bombeiros),

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido ao posto de Tenente Coronel, o dito graduado, Olídio da Silva Cabral, de acordo com o parágrafo único do art. 266 da Lei Municipal n.

1.372, de 14 de agosto de 1951. (Estatuto do C. M. B.) e em seguida reformado de acordo com os arts. 44, 260, combinado com a Letra A do art. 261 e C do § 1º do mesmo artigo da citada Lei, com os proventos mensais de trés mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.080,00) ou sejam trinta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00) anuais, por contar vinte e oito (28) anos de serviços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.162

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Ten. Cel. Manuel Mauricio Ferreira, Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, em ofício n. 61/SEC, datado de 3/VI/1953,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado o soldado-bombeiro, João Antonio de Oliveira, de acordo com o parágrafo único do art. 260, combinado com as letras A do art. 261 e B do § 1º do mesmo artigo e art. 280, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951. (Estatuto do C. M. B.), percebendo nessa situação os proventos mensais de oitocentos e cem cruzeiros (Cr\$ 800,00) ou sejam dez mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 10.560,00) anuais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2º, do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe M, da carreira de "Fiscal", lotado no 1º Distrito, da Diretoria da Fiscalização Municipal, passa a figurar na Tabela n. 29, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à Secção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia.

I — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na 2.ª Seção do Contencioso Municipal, passa a figurar na Tabela n. 6, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à Secção do Pessoal, do Serviço de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.163

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

remover, "ex-officio", nos termos dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 5.164, de 7 de julho corrente, do 1º Distrito da Diretoria da Fiscalização Municipal, para a Secção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia, o ocupante do cargo da classe M, da carreira de Fiscal, Sr. Cândido Ferreira Arruda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publica-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.166

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.757, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Alberto Cardoso da Silva, o terreno situado na quadra: Rodovia Snapp, para onde faz frente, margem direita, estando compreendido entre as terras do Una e Passagem das Flores; medindo de frente 5,80m, por 50,50m, de fundos ou seja uma área de 252,90m². Confirmando de um lado o imóvel n. 372 e de outro o de 366.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.167

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.756, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Waldomiro Louchar Bogot o

aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Fica na ilha do Mosqueiro, na Avenida 16 de Novembro, em local sem ponto de amarração; limites à direita Dinâmico Miranda e à esquerda terreno sem edificação de Manoel de tal; dimensões: frente 25m., por uma profundidade de 100m., perfazendo uma área de 2.500m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.168

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.755, de 7 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, o terreno ao cidadão Antônio Ferreira da Trindade, situado na quadra: 14 de março, Alcindo Cacela, Manoel Evaristo e José Pio, distando 138,60m.². Dimensões: frente 5,10m.; fundos 50m. Tem a forma paralelográfica. Com uma área de 255m.². Confina pela direita com o imóvel n. 43 e pelo lado esquerdo o de n. 47.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.169

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.754, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. único. Fica concedido, por aforamento, o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Frederico Schenappa e Gonçalves Ferreira, memindo de frente 5,80m. por 67m. de fundos ou seja uma área de 388,60m.². Tem a forma de uma paralelogramo. Confinando de um lado o imóvel n. 228 e de outro o de n. 222, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.170

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.753, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, o terreno ao Sr. João Ferreira Laurindo, situado na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucus, Guerra Passos e Barão de Mamoré, distando aproximadamente 242,40m. Dimensões: frente 14,50m.; fundos 71,50m. Tem uma área de 1.036,5m.². Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com terrenos baldios.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.171

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.752, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Iraci Freire de Oliveira, o terreno situado na quadra: Passagem João Coelho, frente e Passagem ou Praça Centenário e Passagem Ganância onde faz ângulo. Limites: à direita com quem de direito e à

esquerda com a Passagem Ganância. Dimensões: frente 8,80m.; fundos 9,90m. Com a área de 78,32m.²

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.172

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento, nos termos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Manoel Roberto Cavalcante, titular do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para o cargo da classe J, final da aludida carreira, lotado no Serviço do Tráfego do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.173

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Nilson Gonçalves de Almeida, ocupante efetivo do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.174

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Marieta de Oliveira Gomes, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da carreira aludida, lotada na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral, do referido Departamento.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.175

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Hercília Ambrosia de Carvalho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, lotado na Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, para o cargo da classe H, da aludida carreira, lotado na referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.176

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria Irlanda da Cruz e Silva, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotada na 1.ª Seção da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da aludida carreira,

lotado na Diretoria do Ensino Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.177

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Readmitir, nos termos do art. 76, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Miguel Lopes da Rocha, no cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado no 1.º Distrito da Diretoria da Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Moacir Ramos Pontes.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.178

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Edmée Aracy Pacheco, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotado na 1.ª Seção do Contencioso Municipal, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado na 1.ª Seção da Divisão de Despesa, do Departamento da Fazenda Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.179

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Ana Maria Silva de Moraes Rego, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, lotado na 1.ª Seção do Contencioso Municipal, para o cargo da classe H, da aludida carreira, lotado na referida repartição, na vaga aberta com a promoção de Edmée Aracy Pacheco.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.180

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Marina Roberto Cavalcante, titular do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para o cargo da classe J, final da aludida carreira, lotado no Serviço do Tráfego do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.181

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

3

cipal, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado no 1.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 5.185

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, João Miranda Castelo Branco, ocupante efetivo do cargo da classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para o cargo da classe J, da aludida carreira, lotado no 1.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

PORTRARIA N. 443

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições

e tendo em vista que no dia 16 de todos os Departamentos Municipais, com exceção dos diariistas, em homenagem ao comércio de Belém.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de julho de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTRARIA N. 444

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições

e tendo em vista que estão vencidas quatro (4) prestações do Imposto de Indústria e Profissão, sujeitando os contribuintes à multa de 10%, nas respectivas prestações vencidas:

Considerando que são reconhecidas as dificuldades porque atravessam todos os ramos de atividade comercial e industrial de nossa praça;

Considerando que tais dificuldades têm refletido sobremodo na arrecadação do referido Imposto, no exercício corrente;

Considerando que referida situação cria embargos à boa marcha dos serviços a cargo da municipalidade, especialmente agora que a administração está comprometida com diversas obras de recuperação e reaparelhamento da cidade, para receber os visitantes por ocasião do VI Congresso Eucarístico Nacional;

Considerando, sobretudo, que as multas que incidem sobre as prestações vencidas não estão ainda incorporadas na arrecadação efetiva da Fazenda Municipal,

Resolve:

Mandar servir, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, pelo prazo de um (1) ano, no Contencioso Municipal, a titular efetiva do cargo de "Escriturário", classe I, lotado na 1.ª Secção da Divisão de Despesa do Departamento da Fazenda Municipal, Edmée Aracy Pacheco.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1942.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTRARIA N. 438

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve, mandar servir, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, pelo prazo de um (1) ano, na Secção de Comunicação do Serviço de Administração, D. Marina Roberto Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe J, lotado no

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Presidente

O Sr. Presidente recebeu o seguinte ofício:

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Belém.

Augusto Belchior de Araújo, vereador eleito pela Coligação Democrática Paraense, tendo hoje assumido o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vem perante essa respeitável Câmara renunciar suas funções eleitoras, de conformidade com o que determina o preceito constitucional.

Belém, 15 de julho de 1953. — (a) Augusto Belchior de Araújo. (Firma reconhecida pelo Tabelião Substituto Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro).

RESOLUÇÃO N. 32
DE 15 DE JULHO DE 1953

Cria cargos no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara:

Tres (3) Continuo-Servente, padrão L.

Hum (1) Dactilógrafo, padrão M.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Re-

solução, correrão à conta da tabela orçamentária respectiva, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 15 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e sete minutos, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente que constou de ofício 418/53, do Presidente da Câmara Municipal de Manaus; ofício 306, do Sr. Prefeito; ofício G-844/53, do Diretor Geral Interino dos SNAPP; circular 22/53, do Presidente do Sind-

cato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Belém; e ofício 416/53, do Sr. Presidente da COAP. Como primeiro orador o Sr. Vereador Felinto Lobato apresentou um projeto de lei "proibindo a cobrança, por assinantes particulares, de taxas por chamadas telefônicas. O Sr. Vereador Mário Nepomuceno, com a palavra, apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando, em regime de urgência, ao Sr. Prefeito providências junto ao Subprefeito do Mosqueiro no sentido de ser solucionado o problema da carne, e, outro, apelando aos senhores deputados para que apresentem uma emenda a um projeto de lei ora em curso na Assembléa, o qual concede abatimento aos funcionários estaduais nos hospitais do Estado, fazendo com que essa medida se torne extensiva aos funcionários do Município. Em seguida, o Sr. Vereador Filomeno Melo apresentou um projeto de lei "mandando construir um abrigo no Tamão, e 2 requerimentos, solicitando ao Sr. Prefeito melhoramentos para a Alcindor Cacela e outro solicitando ao Sr. Delegado de Transito que só considere válidas as multas em que o motorista infrator aponha a sua assinatura. O Sr. Vereador Alvaro Almeida requereu mudanças de tubulação para a D. Romualdo Coelho. Sucessivamente, o Sr. Vereador Alberto Nunes, após demoradas justificativas, apresentou 2 requerimentos: a) — solicitando envio de congratulações ao Sr. Prefeito pelo salutar emprêgo dos dinheiros públicos no exercício passado, e b) — solicitando as multas em que o motorista infrator aponha a sua assinatura. O Sr. Vereador Alberto Nunes, com justificativas apresentou dois re-

querimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Civis da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando